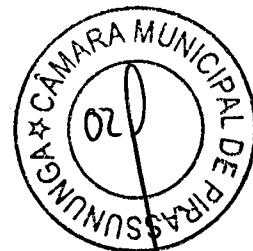




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 137/2016 -

*“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 432 .....R\$ 117.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 12 de 16

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 12 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 13 de 12 de 2016

(Presidência)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 12 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 12 de 2016

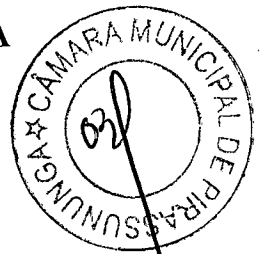
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a fim de aditar contrato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.**

Mais uma vez o Executivo Municipal roga o beneplácito dessa insigne Casa de Leis no sentido de acolher a presente matéria, a qual traz em seu cerne incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial (Pronto Socorro).

Arrazoando o encaminhamento desta propositura, anexamos cópia do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente justificativa.

Oportuno e importante fazer constar que todo conteúdo da presente matéria encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 4.533/2011.

Dada à clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

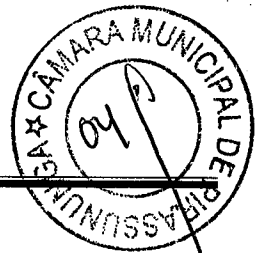
Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga

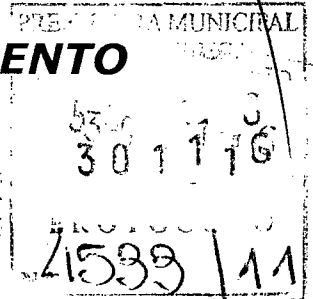
4533



521  
1

**PLANO DE TRABALHO**  
**PROJETO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO**  
**EMERGENCIAL SUS**  
**2016 – COMPLEMENTAR**

Artigo 116 - §1º. - Lei 8666/93



**I - INTRODUÇÃO**

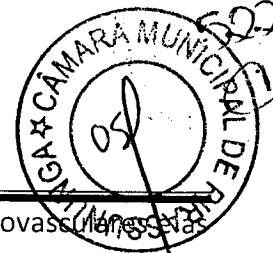
A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 114 anos de existência; atende a toda sua população de 70.138 habitantes. A cidade situa-se à beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 104 leitos, que destina 63 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas ao SUS, assim como 06 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.



santa casa de misericórdia de pirassununga



No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

### MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL:

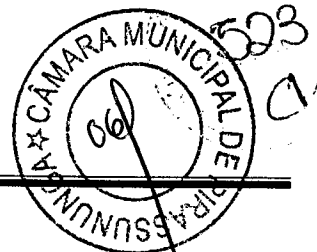
O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital, em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Missão:

1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.



santa casa de misericórdia de pirassununga



## CAPACIDADE INSTALADA E CONTEXTO TECNOLÓGICO

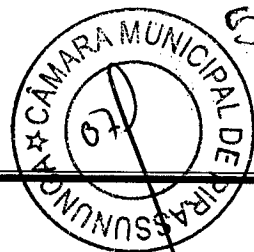
O Hospital dispõe dos seguintes recursos físicos e tecnológicos, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

### LEITOS POR ESPECIALIDADE

Leitos Cirúrgicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Cirurgia Geral	28	12
Leitos Clínicos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Clínica Geral	38	25
Leitos Complementares	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
UTI ADULTO – TIPO II	10	6
Leitos Obstétricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Obstetrícia Clínica	16	11
Leitos Pediátricos	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
Pediatria Clínica	12	09
TOTAL GERAL	Leitos Existentes	Leitos Ativos SUS
	104	63

### **II – Identificação do Proponente**

CNPJ	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		Exercício
54.848.361/0001-11	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA		2016
Endereço			
AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040			
Município		Caixa Postal	CEP
PIRASSUNUNGA		-	13.631-040
		UF	
		SP	
DDD	Fone	FAX	E-mail
19	3565-8100	3561-7096	adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes		Cnas – Registro/Data	
2 7 8 5 3 8 2		5.565/38 / 15/09/1938	


**III – Identificação do Dirigente do Proponente**

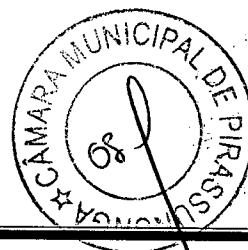
Nome Completo		CPF		
Edinaldo Barbosa Lima		059.557.349-53		
Cargo ou Função	Data da Posse	Nº do RG	Órgão Expedidor	Data
Provedor	01/04/2015	182.965	MAER	13/10/1986
Endereço Residencial Completo				
Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim				
Município		CEP	UF	
Pirassununga		13.630-000	SP	
Fone Residencial		E-mail		
19 – 3561-2571		Edinaldo376@gmail.com		

**IV – Identificação do Objeto**

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
<b>Assistência de Urgência e Emergência no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes da rede pública, em Pirassununga-SP</b>	01/Dez/2016	31/Dezembro/2016
O objeto deste convênio é aplicação dos recursos financeiros na contratação de profissionais necessários e regulados por Conselhos de Classe para atendimento de urgência/emergência, custeio de materiais e medicamentos e de serviços de apoio, garantindo de forma ininterrupta o atendimento a demanda espontânea e referenciada, visando à melhoria no atendimento regional ou microrregional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS .		



santa casa de misericórdia de pirassununga



### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sistema Público de Saúde é municipalizado e para o atendimento emergencial a Gestão Municipal optou em estabelecer parceria com a Santa Casa de Pirassununga a qual já possui estrutura técnica para atender, de forma integrada, às necessidades da população, no que tange à Urgência e Emergência. Os recursos financeiros, objetos deste, serão destinados à manutenção do Pronto Socorro, para os atendimentos de Urgência e Emergência, tais como: despesas com medicamentos, materiais médico hospitalares, colaboradores técnicos e de apoio, médicos, laboratório de análises clínicas e serviço de imagem, despesas para conservação, manutenção do setor e despesas com Rateio de Setores que dão suporte no Pronto Socorro, como (Administração, Farmácia, Almoxarifado, Limpeza, Lavanderia, CCIH, SND, Central de Esterilização, Manutenção, Serviço Social e Supervisão de Enfermagem). O convenio é por 10 (dez) meses, sendo o recurso utilizado para pagamento de Médico Plantonista 24 (vinte e quatro horas), diariamente no Pronto Socorro da Santa Casa de Segunda a Domingo, assim como plantonista presencial nas especialidades, mantendo toda estrutura garantindo e atendimento Emergencial, conforme determina o Ministério da Saúde e as Resoluções CFM.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Característica	Descrição
Específico	Promover de forma sistemática a qualidade de assistência à saúde.
Mensurável	Mensurar através de indicadores específicos de atendimento.
Atingível	Realizar através de avaliações de continuidade de cuidados e avaliação periódica.
Relevante	Imprescindível para garantia de assistência qualificada.
Temporal	Durante a vigência do contrato.



**META QUANTITATIVA**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
------	-----------	------------------------------

QUANTITATIVAS

Número de Atendimentos Realizar mensalmente os Número de atendimentos. Manter o número de atendimentos de urgência e realizados no período dividido atendimentos 5370/mês, emergência de forma pelos totais atendimentos calculados sobre a média anual ininterrupta, considerando os esperados (5370) X 100 de 64440 atendimentos/ano recursos financeiros que serão

(SIH- período julho 2015 a utilizados na manutenção de agosto/2016), promovendo recursos humanos e de monitoramento e avaliação da custeio dos atendimentos em meta trimestralmente. urgência/emergencial nas especialidades medicas de plantões presenciais e de disponibilidade, assim como dos serviços de apoio.

Especialidade	Ano 2016
Pronto Socorro	5100
Obstetria	144
Ortopedia	103
Pediatria	04
Anestesia	1
Cirurgia	18
TOTAL	5370

Número de Profissional Realizar mensalmente a escala de trabalho X numero de atendimento de conferencia escala dos profissional ativo no mês. urgência/emergência profissionais contratados para Manter o plantão presencial de os atendimentos de urgência e emergência, objeto do 02( dois) médicos socorristas e Convenio. mais 07 (seis) especialidades presenciais e/ou de disponibilidade, além equipe multiprofissional, a cada 24 horas ininterrupto.



santa casa de misericórdia de pirassununga



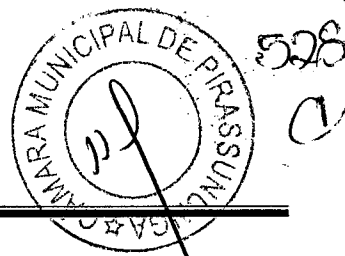
527

0

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META (cálculo para identificar se a meta foi alcançada)
<u>QUALITATIVAS</u>		
<u>Educação Permanente</u> Incentivar os profissionais a participarem de processos de capacitação tendo como objetivo o manuseio adequado de materiais médico hospitalar no período.	Promover 12 capacitações/ano junto aos profissionais da Instituição, estimulando-os ao manuseio adequado de material médico hospitalar, assim como a qualidade dos mesmos frente à assistência.	- Número de treinamentos realizados no período sobre o total planejado X 100; - Relatório das capacitações realizadas;
<u>Mecanismo de referencia e contra referencia</u> Implantar mecanismo de referencia e contra referencia em pelo menos 20% do total de 5370 atendimentos/mês	Verificar mensalmente as fichas de referencia e contra referencia para análise de atendimentos caracterizados com urgência e emergência .	- Numero total de atendimentos com ficha de referencia/contra referencia X total de atendimento não no mês.
<u>Ampliar o sistema de triagem – Acolhimento com Protocolo de Manchester para 18 horas no dia no prazo de 12 meses.</u>	Acolher a demanda espontânea e referenciada, utilizando protocolo de Manchester, identificando o usuário e a ficha de atendimento nas cores azul, verde, amarelo e vermelho .	Numero total de acolhimento realizado X numero total de atendimentos.



santa casa de misericórdia de pirassununga



#### VI – Etapas ou Fases de Execução

Para o Serviço de atendimento de Urgência / Emergência NÃO tem como separar as “Etapas de sua Execução” uma vez que não temos também como mencionar a quantidade de pacientes que necessitam deste atendimento, porem, temos que ter a provisão dessa necessidade.

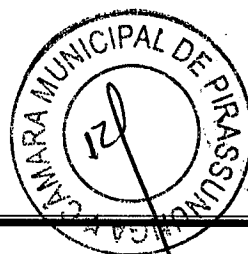
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade / mês	Início	Término
Assistência de Urgência e Emergência.	Atendimentos	Equipes multi-profissionais para realização dos atendimentos nos casos de Urgência e Emergência	Un.	5.370	01/dez/16	31/Dez./16

#### V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza / Especificações	Totais Ano	valor unitario	valor total	Concedente Total – R\$
Serviços Profissionais (Pronto Socorro Médicos)	04 Méd/Dia : 02 plantonistas presenciais pronto socorro a cada 12 h	R\$2700 (incluido mês de 31 dias e 36 horas cada natal e ano novo)	R\$117.000,00	R\$ 117.000,00
				<b>R\$117.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa.		<b>R\$117.000,00</b>	<b>R\$ 117.000,00</b>



santa casa de misericórdia de pirassununga



#### VI – Cronograma de Desembolso

Atividades	Concedente		Total Valores em R\$
	01/Dezembro/2016 a 31/Dezembro/2016 – R\$	Outros	
Assistência de Urgência e Emergência.			
Dezembro/2016	R\$ 117.000,00	0,00	R\$ 117.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 117.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 117.000,00</b>

#### VII – Previsão de Início e Fim da Execução

Atividades	Concedente		Total
	Previsão Início	Previsão Término	
	01/12/2016 à 31/12/2016	outros	
Assistência de Urgência e Emergência	R\$ 117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 117.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 117.000,00</b>

Pirassununga, 30 de Novembro de 2016.

  
**Edinaldo Barbosa Lima**

**Provedor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 164/2016

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a fim de aditar contrato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA,  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador  
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Prot. 4533/2011



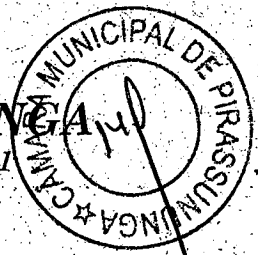
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 13 DEZ 2016

PRESIDENTE

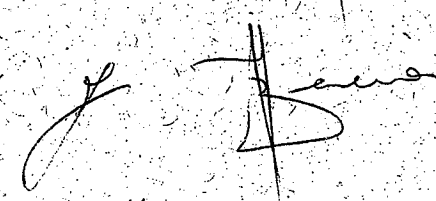


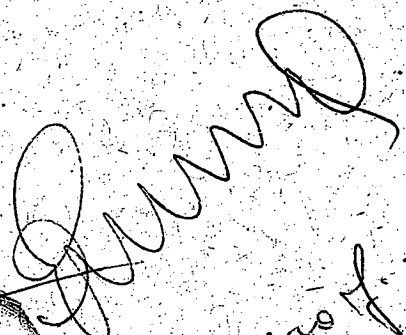
## REQUERIMENTO

Nº 343/2016

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia e apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 137/2016** que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a fim de aditar contrato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2016.

  
Luciana Batista  
Vereadora

  
  
  
  
cicero f. A



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



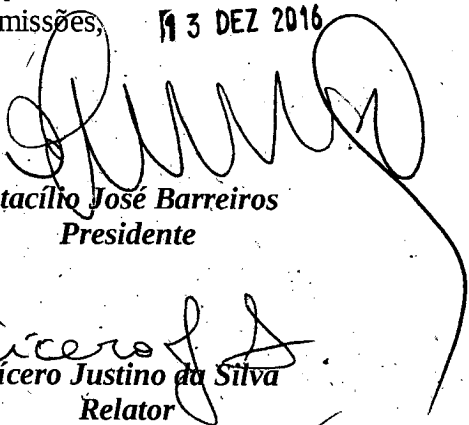
## PARECER N°


### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 137/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a fim de aditar contrato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

13 DEZ 2016

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Cicero Justino da Silva  
Relator

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 137/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a fim de aditar contrato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 DEZ 2016

  
João Batista de Souza Pereira  
Presidente

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Relator

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



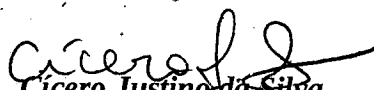
## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 137/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), a fim de aditar contrato celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

13 DEZ 2016

  
Cicero Justino da Silva  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

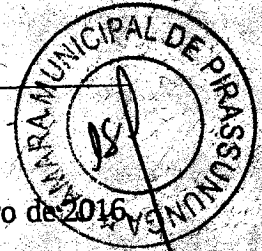
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. n° 00992/2016-SG

Pirassununga, 15 de dezembro de 2016



Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, os Autógrafos de Lei n°s 4951, 4952, 4953 (Correção de Redação Final), 4954 e 4955, referentes aos Projetos de Lei n°s 127, 134, 135, 136 e 137/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA - SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4955 PROJETO DE LEI Nº 137/2016

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

### **I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 432 .....R\$ 117.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.\*3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2016.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI Nº 5.036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 -**



*“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 432 .....R\$ 117.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

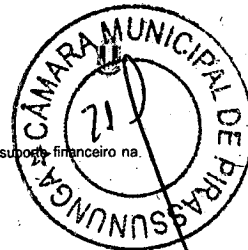
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



- Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal da Juventude, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à juventude do Município de Pirassununga.
- Art. 14. O Fundo Municipal da Juventude ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.
- Art. 15. O Fundo Municipal da Juventude terá seu gestor indicado na forma da Lei.
- Art. 16. Constituem fontes de receitas do Fundo Municipal da Juventude:
- I - as transferências do município;
- II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal da Juventude.
- § 1º Não se isentam as respectivas secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à juventude, conforme determina a legislação em vigor.
- § 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal da Juventude, e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal da Juventude - CMJ.
- Art. 17. O Fundo Municipal da Juventude não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 18. A contabilidade do Fundo Municipal da Juventude será organizada e processada pela secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
- Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente, dará vistas ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, sobre a contabilidade do Fundo Municipal da Juventude, quando for solicitado pelo presidente do Conselho.
- Art. 19. O Prefeito do Município, com texto formulado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, mediante Decreto expedido no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal da Juventude.
- Art. 20. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito do Município poderá remeter à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal da Juventude.
- Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, nas peças orçamentárias do Município.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 21. A instalação do Conselho Municipal da Juventude e a composição de seus membros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.
- Art. 22. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o CMJ elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.
- CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeita Municipal
- LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**  
Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 5.035, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA"...

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócioeducativas em oficinas no contraturno escolar:

#### I - FUNDEB

09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 2620000 - despesa 260..... R\$ 240.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 5.036, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial:

#### I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 432..... R\$ 117.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2016.

#### CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO**

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 5.037, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2017".....

#### A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

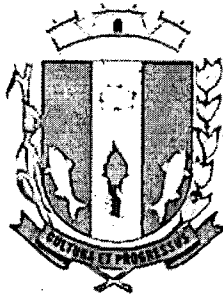
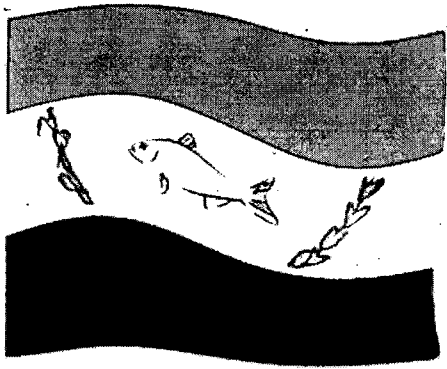
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

#### CAPÍTULO II



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016.pdf</a>	13-Jan-2017 14:52	964K
<a href="#">2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	26-Jan-2017 15:44	1.1M
<a href="#">2016-12-29 - Diário Eletrônico nº 40 - 29 de dezembro de 2016.pdf</a>	29-Dec-2016 10:56	231K
<a href="#">2016-12-27 - Diário Eletrônico nº 40 - 27 de dezembro de 2016.pdf</a>	27-Dec-2016 11:09	221K
<a href="#">2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016.pdf</a>	20-Dec-2016 12:07	241K
<a href="#">2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Jan-2017 10:05	185K
<a href="#">2016-12-14 - Diário Eletrônico nº 40 - 14 de dezembro de 2016.pdf</a>	20-Dec-2016 09:53	259K
<a href="#">2016-12-07 - Diário Eletrônico nº 40 - 7 de dezembro de 2016.pdf</a>	07-Dec-2016 17:07	292K
<a href="#">2016-12-02 - Diário Eletrônico nº 40 - 2 de dezembro de 2016.pdf</a>	02-Dec-2016 10:41	168K
<a href="#">2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 30 de novembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	01-Dec-2016 16:15	246K
<a href="#">2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 1º-30 de novembro de 2016.pdf</a>	06-Dec-2016 10:04	1.9M
<a href="#">2016-11-25 - Diário Eletrônico nº 39 - 25 de novembro de 2016.pdf</a>	29-Nov-2016 14:09	241K
<a href="#">2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf</a>	24-Nov-2016 11:44	216K
<a href="#">2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf</a>	21-Nov-2016 13:18	348K
<a href="#">2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf</a>	11-Nov-2016 14:02	538K
<a href="#">2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	11-Nov-2016 14:47	193K
<a href="#">2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf</a>	10-Nov-2016 13:48	545K
<a href="#">2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf</a>	08-Nov-2016	176K